

Considerando as orientações da Resolução 231/2022 de 28 de dezembro de 2022 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.



RESOLVE:

CÁPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de São João do Cariri-PB

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art.2º- A Presente **Comissão Especial Eleitoral** é composta por 06 representantes, do Poder Público e Sociedade Civil

PRESIDENTE DA COMISSÃO- Representante da Secretaria de Assistência Social

Marcela de Almeida Barros

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rita de Cassia Batista de Brito

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Joselito Ferreira de Araújo

Representante dos trabalhadores do SUAS - Representantes do CRAS

Dayane Almeida Dias

- Representante da Igreja Católica - Programa da instituição que atende a política de atendimento a criança e do atendimento

Luciana Garcia Felipe



Representante da Igreja Evangélica - Programa da instituição que atende a política de atendimento a criança e do adolescente
Lucimara Batista Guimarães

ASSESSORAMENTO JURÍDICO
Dra. Sílvia Barbosa de Farias

Art. 3º- Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;



j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.


Lucimara Batista Guimarães
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230317085412
Título	RESOLUÇÃO 01/2023 - CMDCA
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	17/03/2023 08:54
Data/hora autorização	17/03/2023 08:54
Data de circulação	17/03/2023
Diário Oficial	Edição nº 01200-A, data 17/03/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 17/03/2023 — Edição 01200-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230317085412&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 07:15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230317085412**, intitulada **RESOLUÇÃO 01/2023 - CMDCA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 17/03/2023 08:54 | **Autorização:** 17/03/2023 08:54 | **Circulação:** 17/03/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01200-A, 17/03/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

RESOLUÇÃO 01/2023 - CMDCA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230317085412&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 07:15